



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 06/ 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 400.000,00** alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.446, de 30 de outubro de 2020 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Proj./Ativ	12.365.0005.1.005	Construção, Ampliação e Conservação Creche Municipal
	4.4.90.00.00.00.00.00.1105	Aplicações Diretas (99) 300.0000,00
Proj./Ativ	12.365.0005.1.008	Mobiliário, Equipar e Informatizar Unidades Escolares
	4.4.90.00.00.00.00.00.1105	Aplicações Diretas (103) 50.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ	10.302.0012.2.045	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas (44) 50.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.608.0013.1.014	Aquisição de Máquinas, veículos e Implementos Agrícolas	
	4.4.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (126)	30.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.007	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos Rodoviários	
	4.4.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (143)	90.000,00

Proj./Ativ	26.782.0015.1.026	Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER	
	4.4.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (146)	190.000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.2.036	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (205)	40.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas (6)	25.000,00

Proj./Ativ	10.301.0012.2.037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas (36)	25.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Tunápolis – SC, 18 de fevereiro de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 06/ 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, de Vereadores, e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que " Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.

A presente suplementação tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária originalmente aprovada, a fim de adequá-la à real necessidade de execução, de acordo com cada uma das fontes de recursos tanto próprios como vinculados.

O objetivo principal é possibilitar remanejamento de recursos para possibilitar adequações (muro e ampliação no número de salas) dos espaços físicos no prédio da Creche Municipal 'Renilda Spies' visando atender todos os alunos da educação infantil da sede do Município, bem como, possibilitar a aquisição de mobiliário para referido educandário.

Ademais, adiciona-se valores ao orçamento do Fundo Municipal da Saúde para possibilitar a realização de processo licitatório para contratação de empresa terceirizada que efetuará o transporte de pacientes que necessitam de atendimento de média e alta complexidade. Ressalta-se que os valores estavam previstos na lei original, no entanto apresentavam valores inferiores às reais necessidades e demandas apresentadas para o bom atendimento à população tunapolitana.

Finalizando esclarecemos ainda que os valores poderiam ser suplementados pelo superávit financeiro do exercício anterior, mas em função de que essa prática não iria computar no cálculo dos índices da educação e saúde, optou-se pelo remanejamento entre os projetos atividades citados, deixando, o superávit financeiro para suplementar em outras necessidades que venham a surgir, podendo inclusive ainda ser utilizado para suprir novas demandas nas dotações que estão sendo reduzidas no projeto ora encaminhado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Tunápolis – SC, em 18 de fevereiro de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal.